

LEI Nº1518 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.

**AUTORIZA FAZER GASTOS NA  
ENTREGA DE VIATURA À BRIGADA  
MILITAR**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer gastos no valor de até Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) com a entrega de viatura à Brigada Militar de Salvador do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei ficarão à cargo do Gabinete do Prefeito Municipal, Material de Consumo, 3.1.2.0.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data retroativa a 1º de julho de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 de setembro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal